

**PORTARIA Nº 006/2014**

**Dispõe sobre o enquadramento da servidora efetiva da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 366/2011, Art. 48, 49 e 50.**

O Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Vereador Délcio Weber, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com a inteligência dos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei Municipal n. 366/2011, torna-se público o enquadramento da servidora Maria Rehrig, utilizando-se dos critérios da evolução funcional, quais sejam progressão horizontal e vertical.

**Parágrafo Único** – Fica a servidora Maria Rehrig enquadrada na classe “B”, do anexo II da Lei Municipal nº 366/2011.

**Art. 2º** - Em caso de não concordância o servidor tem o prazo de 5 (cinco) dias da publicação desta para interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 49, da referida Lei Municipal.

**Art. 3º** - Dê ciência da presente portaria à servidora interessada, para requerer o que de direito, nos termo do plano de carreira no prazo de 30 dias.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Feliz Natal, 05 de março de 2014.**

**DÉLCIO WEBER**  
Presidente